



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2018
alterada pela Portaria nº 100, de 29 de janeiro de 2018**
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro Imbuí - Salvador/BA, CEP: 41.720-052
E-mail: eleicoes.cis@ifbaiano.edu.br
Telefone: (71) 3186-0011 Fax: (71) 3186-0014

**RETIFICAÇÃO II do EDITAL n. 01/2018
Processo Eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão
dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação do IF Baiano**

A Comissão Eleitoral Central (CEC), constituída pelo Reitor substituto, através da Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 100, de 29 de janeiro de 2018, torna pública a retificação II do edital n. 1/2018 referente às normas relativas ao processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Supervisão – CIS/PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) que terão mandado pelo período de 2018 a 2021.

Onde se lê:

Art. 3º É de competência da Comissão Eleitoral Central:

III – Disponibilizar a lista de votantes;

Leia-se:

Art. 3º É de competência da Comissão Eleitoral Central:

III – Disponibilizar a lista de votantes (**aposentados**);

Onde se lê:

Art. 5º É de competência das Comissões Eleitorais Locais:

IV – Receber as inscrições dos candidatos, homologar lista e encaminhar à CEC;

V – Encaminhar a lista de votantes (servidores TAEs ativos e aposentados) à CEC;

Leia-se:

Art. 5º É de competência das Comissões Eleitorais Locais:

IV – Receber as inscrições dos candidatos e encaminhar à CEC;

V – Receber a lista de votantes (aposentados) da CEC e solicitar ao NAGP de sua unidade a lista de servidores ativos;

Onde se lê:

Art. 11 Poderão votar, no dia da eleição, todos os servidores Técnicos-Administrativos em Educação (ativos e aposentados), pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Baiano, mediante apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto, nome e assinatura.

§ 1º - O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), no caso da Reitoria, e pelo Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP), no caso dos *campi*. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela DGP, no caso da Reitoria, ou pelo NAGP do *campus*, sendo tal situação registrada em Ata de votação.

§ 2º - A lista dos servidores Técnicos-Administrativos aptos a votar, prevista no parágrafo anterior, deverá ser entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do dia apurado para a eleição, devendo estar em ordem alfabética, atualizada, e disponível em meio digital à Comissão Eleitoral Central (CEC), que providenciará o seu encaminhamento às Comissões Eleitorais Locais.

Leia-se:

Art. 11 Poderão votar, no dia da eleição, todos os servidores Técnicos-Administrativos em Educação (ativos e aposentados), pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Baiano, mediante apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto, nome e assinatura.

§ 1º - O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), no caso da Reitoria, e pelo Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP), no caso dos *campi*. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela DGP, no caso da Reitoria, ou pelo NAGP do *campus*, sendo tal situação registrada em Ata de votação.

§ 2º - A lista atualizada e em ordem alfabética dos servidores Técnicos-Administrativos ativos e aptos a votar, prevista no parágrafo anterior, deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Local. No caso de aposentados, a Comissão Eleitoral Central encaminhará às Comissões Eleitorais Locais.

Salvador, 1º de março de 2018.

Original Assinado
Gustavo Luís dos Reis Souza
Presidente da Comissão Eleitoral Central